

PROJETO DE LEI N° 05, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e seus respectivos órgãos específicos com intuito do desenvolvimento de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de inspeção de produtos de origem animal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itaiópolis, o Projeto Cooperação para Inspeção de Produtos de Origem Animal, que tem por objetivo autorizar o Município a firmar Convênio de Cooperação Técnica com a União Federal, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e seus órgãos, e com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e seus órgãos, para possibilitar a mútua conjugação de esforços entre os partícipes, como integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária — SUASA, na execução conjunta de ações de vigilância e defesa sanitária animal e na promoção do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA e Insumos Agropecuários, bem como na execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de inspeção de produtos de origem animal em agroindústrias localizadas no Município

Parágrafo único. A execução do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal, prevista no *caput*, é considerada de excepcional interesse público.

- **Art. 2º** Para a efetivação deste Projeto, o Município poderá designar e colocar a disposição dos órgãos mencionados no artigo anterior, servidores públicos efetivos ou contratados temporariamente, com habilitação em Medicina Veterinária.
- § 1º Para cumprir com o disposto no *caput* deste artigo, o Município poderá realizar a contratação de servidores por tempo determinado, na forma da lei, pelo prazo de até dois anos.
- § 2º Para a execução do Acordo de Cooperação referido no art 1º, o Poder Executivo Municipal poderá contratar servidor em caráter de urgência, por prazo determinado, para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público, nas condições abaixo especificadas, conforme segue:

Item	Descrição do Cargo	Carga Horária Semanal	Nº Contratações
01	Médico Veterinário	40 horas	02

§ 3º A contratação prevista nesta lei será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.



- § 4º A contratação a que se refere o presente artigo, será efetuada através de processo seletivo simplificado que estabelecerá, as exigências para as contratações, nos termos dos respectivos cargos.
- § 5º O vencimento base do servidor contratado será equiparado ao do cargo de médico veterinário, previsto Municipal nº 17, de 03 de abril de 2012 e suas alterações posteriores.
- § 6º A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.
- § 7º O Servidor contratado temporariamente que se refere o *caput*, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá sua remuneração proporcional às horas constante da contratação.
- **Art. 3º** Para dar suporte das despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento do exercício de 2023, nos limites da despesa autorizada.
- **Art. 4º** As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual em vigência.
- **Art. 5º** A vigência do Termo de Cooperação Técnica será de vinte e quatro meses, contado a partir da assinatura do Termo previsto no art. 1º da presente Lei, podendo ser prorrogado até o prazo total de 60(sessenta) meses, mediante termo aditivo.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA (Projeto de Lei nº 05/2023)

Senhora Presidente, Senhores (as) Vereadores (as)

Pelo presente expediente encaminhamos para apreciação desse r. Poder Legislativo Municipal, projeto de lei que "Autoriza o poder executivo a firmar acordo de cooperação técnica com a União Federal por meio do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e seus respectivos órgãos específicos com intuito do desenvolvimento de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de inspeção de produtos de origem animal, e dá outras providências".

Considerando que a Unidade Industrial SEARA, tem realizado grandes investimentos na reforma e ampliação de diversas áreas físicas do empreendimento, com aquisição de equipamentos, desde o ano de 2021, visando a implantação do terceiro turno de abate;

Considerando que para a implantação do Terceiro Turno de Abate, foi iniciada a contratação de aproximadamente 646 (seiscentos e quarenta e seis) novos colaboradores, tanto para a área fabril, como para as áreas de apoio, estando neste momento em processo de treinamento;

Considerando que para suportar o volume de abate diário com o advento do terceiro turno de Abate, a cadeia de aves de corte no município sede, assim como nos municípios da região, a Companhia fomentou e promoveu investimentos visando, também a expansão de novos produtores integrados para a construção de aviários para produção/engorda das aves, totalizando 80 (oitenta) novos aviários, totalizando 180.000 metros quadrados.

Considerando que no ano de 2022 o valor adicionado total do município de Itaiópolis foi de R\$ 1.458.944.857,31, deste montante R\$ 780.839.770,71 corresponde ao valor adicionado pela empresa, totalizando 54% de todo o movimento econômico gerado no município de Itaiópolis.

Considerando que a expansão do abate diário em Terceiro Turno irá expandir o volume semanal atual, de 750.000 aves para 1.098.000 aves, correspondendo a estimativa de 46,4% de acréscimo no valor adicionado do Munícipio em Q47 (Produção Primária) e 26,6 % em NNO (Industria e Comércio) para o ano de 2023, estimando resultado total de valor adicionado de R\$ 780.839.770,71 para R\$ 1.143.149.424,32, apenas para a unidade SEARA, sem considerar o valor adicionado por terceiros, ou do movimento econômico gerado pelos funcionários da empresa no comércio local e regional.

Considerando que as principais receitas do município de Itaiópolis ICMS e FPM, repasses que utilizam o valor adicionado do município para o cálculo dos referidos tributos e posteriormente os repasses para o Município. Bem como uma parcela destas receitas são convertidas em saúde e educação, incluindo valores convertidos diretamente para o FUNDEB nos repasses de ICMS.



Considerando para que seja permitido o início do Terceiro Turno de Abate, há necessidade do aumento do quadro de Auditores Fiscais Federais, responsáveis pelo sistema de inspeção federal em unidades frigoríficas, produtoras de alimento, e que, no caso desta Unidade, existe a obrigatoriedade de 02 novos Auditores Fiscais, conforme exigência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Considerando que conforme

informação do MAPA, não há momentaneamente disponibilidade de Auditores Fiscais Federais que possam ser remanejados e/ou designados para esta Unidade Industrial, o que é fato impeditivo para o início das atividades do Terceiro Turno de Abate na Unidade.

Considerando que atualmente está vigente o Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Itaiópolis e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, designando através da Portaria nº 069, de 17 de janeiro de 2023 01 Servidor Público Municipal, com formação em Medicina Veterinária e com atuação nesta área, com vistas a suprir parte da necessidade verificada, objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, Nº 01/2023, em anexo deste oficio.

Considerando que o servidor municipal designado era responsável pelo serviço de inspeção municipal, em produtos e estabelecimentos, serviço este, de excepcional interesse público e que foi interrompido após a designação do servidor responsável.

Considerando que a execução do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal, realizada na unidade da empresa SEARA através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, também é considerada de excepcional interesse público.

Em razão do exposto, solicitamos aprovação do referido projeto de lei, autorizando a contratação de servidor por prazo determinado, para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público. Levando em consideração que o acréscimo de receita para o município, oriundo da ampliação da capacidade fabril da unidade será exponencialmente maior que os custos relativos à manutenção dos salários dos servidores contratados para a inspeção.

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores (as) Vereadores (as), solicito que o mesmo seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal